



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 8/2018/CGRE/DPPES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 15 de junho de 2018.

A Vossas Senhorias os(as) Senhores(as)
Pró-Reitores(as) das Universidades e Institutos Federais de Ensino Superior
Responsáveis pelo Programa de Bolsa Permanência

Assunto: **PBP. Portaria MEC nº 560, de 14.6.18. Abertura inscrições 2018.**

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.019926/2018-10.

Senhores(as) Pró-Reitores(as)

1. É com satisfação que informo a V. S.as. do advento da Portaria MEC nº 560, de 14.6.18, cópia anexa, publicada na imprensa oficial da União nesta data, que autoriza a abertura de novas inscrições ao Programa de Bolsa Permanência (PBP) no ano de 2018, para estudantes de etnia indígena e quilombola, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados pelas instituições federais de ensino superior.
2. De acordo com a referida Portaria, as inscrições ao programa no ano de 2018 ocorrerão no período de 18.6.18 a 31.8.18, por meio do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), disponível no sítio do MEC na Internet, em sisbp.mec.gov.br.
3. Ainda de acordo com a referida Portaria, a análise da documentação comprobatória de elegibilidade dos estudantes ao PBP e a aprovação dos respectivos cadastros no SISBP deverão ser realizadas pelas instituições federais de ensino superior no período de 18.6.18 a 28.9.18.
4. Diante disso, durante os processos de inscrição, análise de documentos e aprovação de cadastro, recomendamos a V. S.as. estreita observância aos dispositivos da Portaria MEC nº 389, de 9.5.18, disponível em portal.mec.gov.br/programa-bolsa-permanencia, especialmente no que diz respeito aos §§ 4º a 7º do art. 4º; aos incisos III a V do art. 5º; aos Incisos III a XI e Parágrafo único do art. 12, ao art. 13 e aos incisos I e II do art. 14.
5. Igualmente, deve ser dispensada atenção especial à análise das declarações comprobatórias, a de pertencimento étnico, que deve ser assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, e a de residência em comunidades indígenas e quilombolas, que deve ser emitida pela Funai ou Fundação Palmares, ambas, além de serem de apresentação obrigatória para acesso ao PBP, devem ser apresentadas em original, assinadas e com identificação dos seus respectivos signatários (nome completo/cargo/órgão/matrícula), conforme dispõe o Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013.
6. Ademais, de forma a evitar ocorrências de perda de prazo, é importante que V. S.as. deem ampla divulgação ao período de inscrição no âmbito dessa instituição de ensino e se organizem internamente para que a análise documental e aprovação dos cadastros ocorram nos limites do prazo fixado na Portaria, tendo em vista que as inscrições não aprovadas se tornarão insubsistentes ao final do referido prazo.

Atenciosamente,

Antônio Corrêa Neto

Coordenador-Geral de Relações Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Correa Neto, Coordenador(a) Geral**, em 15/06/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141221** e o código CRC **C98F9967**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.019926/2018-10

SEI nº 1141221